SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA BASE DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA A ACIDENTES QUE CAUSEM IMPACTO PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL –SC.

SETEMBRO/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0025/0026/ 0027
licitacao@apsfs.sc.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02
EDITAL DE PREGÃO Nº 0042/2019

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, promotora do Pregão Presencial nº 0042/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para implantação e operação da base de emergência ambiental para atendimento e resposta a acidentes que causem impacto para o meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores do Porto Organizado de São Francisco do Sul – SC, tendo em vista o questionamentos apresentados, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes do Edital em referência.

I - No Subitem 1.1, Anexo 2 (Verba pra Emergência) do Anexo I do Edital, passa a ter a seguinte redação:

1.1 Gerente de Operações

II - No Subitem 6.2 , Anexo 2 (Verba pra Emergência) do Anexo I do Edital, passa a ter a seguinte redação:

6.2. Barreira Hidro Fense ou similar (Valor/metro linear/dia)

III - No Subitem 3.1, Anexo 2 (Verba pra Emergência) do Anexo I do Edital, passa a ter a seguinte redação:

3.1 Skimmer Mini Max c/bomba Spate 75c ou similar.

IV – Fica alterada a redação dos subitens do 16 do Anexo I:

16.1.1 VISITA TÉCNICA – A **PROPONENTE** deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE** da **SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, **cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação**.

16.1.2 A **VISITA TÉCNICA** **se dará nos dias 25 de setembro e 02 de outubro do corrente ano às 09:00 horas**. As proponentes interessadas devem agendar sua visita através do **telefone (47) 3481.4881 e 3481-4883**, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

16.1.3 Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua

participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS**.

V – Fica substituída a Planilha Orçamentária do Anexo VIII (Proposta de Preços), por estar em divergência com item 3 do Anexo I (Termo de Referência):

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1 – Implantação e Operação de Base de Emergências Ambientais	mês	12		
2 – Simulado - Exercício completo de resposta (16hs)	unid.	1		
3 – Treinamentos teóricos (16hs)	unid.	2		
4 – Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais	unid.	6		
5- Verbas para Emergências	global	1		
TOTAL GERAL (R$): SOMA DOS SUBTOTAIS 1 a 5				

VI – Todos os demais itens do Edital e seus anexos ficam inalterados por este Termo de Retificação.

São Francisco do Sul – SC, 02 de outubro de 2019.

João Batista Furtado
Diretor Presidente da SCPar

Diego Machado Enke
Diretor de Administração e Finanças da SCPar

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE PREGÃO Nº 0042/2019

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, promotora do Pregão Presencial nº 0042/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para implantação e operação da base de emergência ambiental para atendimento e resposta a acidentes que causem impacto para o meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores do Porto Organizado de São Francisco do Sul – SC, tendo em vista o questionamento apresentado, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes do Edital em referência.

I - Ficam suprimidos do Edital:

O subitem 8.7.2.4: letra "a.2):e
O subitem 17.3 do Anexo I;

II - No Subitem 8.7.3 letra "a)", passa a ter a seguinte redação:
a)Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
Nota: As certidões obtidas através da rede internet que contenham a exigência: "A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço: https://certeproc1g.tjsc.jus.br", somente será validada se atendida a presente condicionante, ou seja, a licitante deve apresentar as duas certidões;

III – Todos os demais itens do Edital e seus anexos ficam inalterados por este Termo de Retificação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2019.

João Batista Furtado
Diretor Presidente da SCPar

Diego Machado Enke
Diretor de Administração e Finanças da SCPar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA.**
ANEXO II	**MINUTA DO CONTRATO**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEMOS PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 27, INCISO V DA LEI N° 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854/99.**
ANEXO VI	**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO.**
ANEXO VII	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**
ANEXO VIII	**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
ANEXO IX	**ORDEM DE SERVIÇO.**

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto:

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA BASE DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA A ACIDENTES QUE CAUSEM IMPACTO PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC,** devendo atender as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 Da Entrega dos Envelopes:

1.2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01,** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**, devem ser entregues até às **09:00 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019**, na sala (setor) de licitações da

SCPAR PSFS, ***localizada na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, São Francisco do Sul - SC.***

1.3 Da Abertura da Sessão:

1.3.1 A abertura da Sessão deste Pregão Presencial se dará às **09:15 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019**, na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, no endereço mencionado no item **1.2.1** acima.

1.4 Da Divulgação:

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **15 (quinze) dias úteis** quando adotado como critério de julgamento o "menor preço", de acordo com o disposto na letra "a", inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação na disputa, toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

2.4 VISITA TÉCNICA – A **PROPONENTE** deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE** da **SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, **cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação**.

2.4.1 A **VISITA TÉCNICA** **se dará nos dias 25 de setembro e 02 de outubro do corrente ano às 09:00 horas**. As proponentes interessadas devem agendar sua visita através do **telefone (47) 3481.4881 e 3481-4883**, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

2.4.2 Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO** formal,

assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS**.

2.5 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
b) Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
k) Sociedades Cooperativas; e
l) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2.5.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra "**j**" do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.5.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.4 deste edital:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

3.1 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

3.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

3.4 O representante legal da licitante, durante a fase de lances, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do local onde a sessão esta sendo realizada para não haver prejuízo aos trabalhos.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

4.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública deste Pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante legal, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, sendo então, credenciado.

4.1.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública (RG – Carteira de Identidade Civil, ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação, ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) Se Representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório que comprove outorga com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante. A Procuração deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (Contrato Social ou Ato Constitutivo);

c) Se Dirigente/Proprietário, cópia autenticada do estatuto social, ou contrato social, ou ata de eleição do dirigente da licitante, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial (As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006. A Certidão deve ser **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **30 (trinta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação).

4.1.1.1 Os documentos exigidos nos itens "**a**", "**b**" e "**c**" acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, a falta de autenticação na documentação de credenciamento poderá ser sanada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no ato do credenciamento, desde que sejam apresentados os documentos originais para conferência.

4.1.1.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento, não impedirá a participação da licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome da licitante.

4.1.1.3 No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma estabelecida no **subitem 4.1.1** acima.

4.2 No ato do credenciamento as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), deverão apresentar **"obrigatoriamente" DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**podendo utilizar o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital). Para comprovação de seu enquadramento nesta categoria a licitante poderá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada; ou,
b) Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal de Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br; ou,
c) Qualquer registro de cadastro oficial.

4.2.1 A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, leva ao entendimento que a licitante não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), ou não se enquadrada nesta categoria jurídica.

4.3 As licitantes deverão se fazer presentes na Sessão Pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

4.3.1 O CREDENCIAMENTO;
4.3.2 A ENTREGA DA DECLARAÇÃO datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital, (caso a licitante não envie representante para participar do certame deverá apresentar a referida Declaração no Envelope n° 03); e,

4.3.3 ENTREGA DA DECLARAÇÃO datada e assinada de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

4.4 Estando presente o representante legal, e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta das "Declarações" acima citadas, poderão ser sanadas no ato do credenciamento.

4.5 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

4.7 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.8 A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo, na parte externa a seguinte identificação:

5.1.1 O **PRIMEIRO ENVELOPE** deverá conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C DO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0042/2019
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.1.2 O **SEGUNDO ENVELOPE** deverá conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C DO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0042/2019
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.1.3 O **TERCEIRO ENVELOPE** (apenas e tão somente para as empresas que não enviarem representante para participar do Pregão, ou, aquelas que não comprovarem no ato do credenciamento poderes específicos pra representar a licitante) deve conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0042/2019
ENVELOPE N° 03
ESTE ENVELOPE CONTÉM: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso a licitante se enquadre nesta categoria) **e DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido no **item 1.2** deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n□01):

6.1 A proposta de preços deve ser apresentada em original, com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital,

devendo **obrigatoriamente** ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo **Representante Legal da licitante**, devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na Sessão Pública deste Pregão, e, desde que, devidamente comprovada sua representatividade, a falta de assinatura e numeração poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VIII** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:
A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO IX** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

a) O **Preço global**, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
b) A **Planilha de Orçamentária,** contendo os preços unitários e totais de cada item e o total geral, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
c) A **Planilha de Verba de Emergência,** contendo os preços unitários e totais de cada item e o total geral, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
d) A **Planilha de Composição de BDI e Encargos Sociais**;
e) O **Prazo de execução dos serviços** cotados, contados da data de entrega da Ordem de Serviço;
f) O **Prazo de Mobilização** dos equipamentos e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços (o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
g) O **Prazo de Validade da proposta** (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);
h) **Declaração**, de que nos preços cotados **estão inclusos**, sem exceção, encargos ficais, sociais e trabalhistas, bem como as demais despesas inerentes à execução dos serviços objeto da presente licitação.
i) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro;
Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio: **http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL; e**

6.3 Na omissão dos prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital, e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

6.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e total será considerado o primeiro.

6.5 As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.6 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem a execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 Constatado erro de preenchimento na proposta de preços da licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global cotado.

6.9 A licitante vencedora do certame deverá no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com os novos valores, representados pelo lance que a sagrou vencedora.

6.10 Do valor:
O valor estimado da contratação é "**SIGILOSO**", e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

6.11 Nos casos em que forem constatados **erros e/ou inconsistências nas planilhas** apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, **mediante diligência**, a **promoção de ajustes nessas planilhas**, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço global proposto ou ofertado por lance**.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME E JULGAMENTO:

7.1 Aberta à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá o **ENVELOPE Nº 01** contendo a Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e seus anexos e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO.**

7.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

7.2.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.2.2 Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva;

7.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), procedendo-se da seguinte forma:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço. Ocasião em que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.3** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.3.2 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.3 De acordo com o art. 45, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

7.4 Após o exercício do direito de preferência de que trata o **item 7.3** acima esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

c) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Sorteio.

7.4.1 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

7.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.5.1 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.6 Os lances observarão o **decréscimo mínimo de R$ 1,00 (um real)** do último valor ofertado;

7.6.1 Para que o lance verbal seja considerado válido, a licitante deverá observar o decréscimo mínimo do valor total do item.

7.7 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital;

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances, sendo considerado o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.9 Caso a licitante não apresente lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor da licitação;

7.11 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com a licitante para obtenção de condições mais vantajosas;

7.11.1 A negociação de que trata o item acima deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado para a contratação;

7.11.2 Se depois de adotar a providência referida no item acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, **SERÁ REVOGADA A LICITAÇÃO**.

7.11.3 Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a **SCPAR PSFS** poderá fixar prazo de até **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro efetuará o julgamento dos lances ou propostas, e verificará a sua efetividade, promovendo a desclassificação daqueles que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório (ANEXO I deste Edital);
c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou,
e) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

7.13.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas.

7.13.2 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

7.14 Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
b) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
c) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
d) Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
e) Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
f) Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pelo Pregoeiro após negociação de preços;
g) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
h) Apresentarem proposta alternativa.

7.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 O critério de julgamento será a de menor preço, sendo considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, após a disputa de lances, apresentar o **MENOR PREÇO.**

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES:

8.1 Após ordenadas das propostas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do

atendimento das condições fixadas neste edital, para então ser declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.1.1 Se a licitante sagrada vencedora da licitação não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.2 Os envelopes com a Documentação de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação, após este prazo ficará à disposição das licitantes para retirada no prazo de até 5 dias úteis, findando este prazo e não sendo retirado pela licitante, serão fragmentados;

8.2.1 Os envelopes com os Documentos de Habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, nas condições estabelecidas neste Edital, serão devolvidos imediatamente as licitantes.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **SCPAR PSF**S, membro da comissão de licitação, agente de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor (de acordo com o que preceitua o art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

8.3.1 A autenticação de que trata o item acima poderá ser efetuada **até o dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes**, os quais após a entrega já deverão estar em original ou devidamente autenticados, conforme estabelecido no item acima. Não será efetuada autenticação de documentação na sessão de abertura dos envelopes, com exceção dos documentos de credenciamento.

8.3.2 Eventual ausência de original apto a comprovar a autenticidade de documento apresentado poderá ser sanada mediante diligência (de acordo com o que preceitua o parágrafo único do art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**).

8.3.3 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

8.3.3.1 Os documentos obtidos pela rede Internet ficam condicionados à verificação de sua autenticidade e validade confirmadas pela Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação.

8.3.3.2 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3.3.3 Caso qualquer certidão não tenha seu prazo de validade consignado no seu corpo, o prazo máximo da sua emissão não poderá ser superior a **90 (noventa) dias corridos** anteriores à data de apresentação das Propostas.

8.4 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.5 Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal** será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**).

8.5.1 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5.2 No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

8.7 A documentação para fins de habilitação a ser incluído no **ENVELOPE Nº 02** pelas proponentes será constituída pela seguinte documentação:

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;

Nota: I - A documentação exigida neste item poderá ser suprida ou dispensada caso a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento, devidamente autenticado. **II** - As empresas que se enquadram no inciso II, art. 294 da Lei nº. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;

d) **Declaração** (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste processo) de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99.

e) **Declaração (**podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste processo) de que inexistem fatos impeditivos a sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14.

8.7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);

b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**);

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas, ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial"; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira da **PROPONENTE** deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

III - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, **assinado por profissional habilitado da área contábil**, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

b.3) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data de entrega dos envelopes.

b.4) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

b.5) As notas explicativas são de elaboração obrigatória por parte das sociedades anônimas (art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/76) e facultativa para as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.

b.6) Nota de esclarecimento quanto à apresentação do Balanço e Demonstrações Contábeis:

1. As licitantes que se enquadrarem no inciso II, do art. 294 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

2. O balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao art. 1065 do Código Civil.

2.1 O Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber:

2.2 Dispõe o art. 1078 do Código Civil:

Art. 1078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

2.3 Em regra, entende-se que o prazo limite pra elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente, e sua exigibilidade dia 1º de maio. Antes dessas datas, somente será exigido os balanços do exercício anterior ao encerrado.

3. Entretanto, em 2007 foi criado o **SPED** – Sistema Público de Escrituração Digital e a **ECD** – Escrituração Contábil digital, em que todas as empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no **lucro real** são obrigadas a adotá-las, bem como as pessoas jurídicas tributadas com base no **lucro presumido**, instituído pela Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013.

3.1 O art. 5º da Instrução Normativa **RFB** nº 787, de 19 de novembro de 2007, disciplinou sobre o prazo limite para apresentação do **ECD** junto a **SPED**:

Art. 5º. A **ECD** será transmitida anualmente ao **SPED** até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira à escrituração.

3.2 As sociedades simples e as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação.

3.3 Para as demais sociedades empresariais o prazo é até o final do mes de abril do exercício subsequente.
3.4 As regras relativas ao balanço digital são tributárias, instituídas para fins de fiscalização dos tributos a serem recolhidos. Para fins de licitação, é necessário observância da norma de regência.
4. Desta forma, entendemos que a apresentação da **ECD** ao **SPED** para fins de participação em licitação deva ser em data que antecede o mês de abril em conformidade ao Código Civil, apesar da **IN** 1.420/2013 conceder prazo até junho.
5. As licitantes que apresentarem o balanço transmitido através do **SPED**, **devem apresentar obrigatoriamente** o **recibo de entrega de escrituração contábil digital**, ficando facultativa a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento.

8.7.4 RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)Inscrição ou Registro da empresa licitante:
a.1) Prova de Registro da empresa no IBAMA (Cadastro Técnico Federal) e ANTAQ (Registro da empresa/embarcações) onde a mesma está vinculada;
a.2) Certificado de Treinamento padrão IMO, em nome da licitante, em resposta à emergência;
a.3) Prova de Registro na ANTAQ.

b)Demonstração de capacitação técnico-operacional:
Por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.
b.1) O atestado deve estar vinculado ao nome da Licitante, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, o Pregoeiro poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no atestado.

c)Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, bem como das necessidades, requerimentos do projeto, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SCPAR PSFS (em atendimento ao disposto no art. 77, inciso VI, do Regulamento).

8.7.5 Para as empresas CADASTRADAS no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina:
8.7.5.1 Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, pertinente ao **Grupo-Classe: 0206 (Serviço de Auditoria, Consultoria e Projetos),** válido na data limite fixado para apresentação dos documentos neste Pregão.

8.7.5.2 Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – **CCF**, **deverá (ão) ser anexado(s) o(s) documento(s) hábil (eis) correspondente(s):**

a) Em original; ou
b) Cópia autenticada por cartório; ou,
c) Cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante a exibição dos originais **até o dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes**; ou,
d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou,
e) Cópia da página da Internet condicionada a que os documentos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

9.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante;

9.2 A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e **responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição**.
10.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "exclusivamente" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones **47-3471-0025/0026/0027.**

10.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

10.1.3 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. **Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.**

10.1.4 Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**.

10.1.5 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

10.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:
a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

- Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
- Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

10.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.2.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

10.2.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.2.4 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.2.5 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.2.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.2.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor.

10.3 AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES deverão ser entregues no protocolo da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., setor de Licitação e Contratos, localizado na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, no horário comercial da Estatal.

10.4 Homologada a presente licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço no prazo definido neste edital.

10.5 Os envelopes que não forem abertos ficará em poder da **CPL** pelo prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da homologação, após este prazo ficará à disposição da licitante para retirada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, findando este prazo e não sendo retirado pelo licitante, o envelope será fragmentado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

11.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e retirada da ORDEM DE SERVIÇO:

11.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

11.2.2 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**.

11.2.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

11.2.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 Da Execução do Contrato:

11.3.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.3.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

11.3.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

11.3.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

11.3.5 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

11.3.7 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANT**E em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

11.3.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.3.9 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

11.3.10 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3.11 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

11.3.12 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá à compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

11.3.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

11.3.14 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

11.3.15 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

11.3.16 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.4 Da Subcontratação:

11.4.1 Será permitida a subcontratação sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, partes do objeto de menor relevância, (de acordo com o Art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A), preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014).

11.5 Da Vigência do Contrato e demais Prazos:

11.5.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** (podendo ser prorrogado, e sua duração não poderá exceder a **5 (cinco) anos**, de acordo com o que preceitua o art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento supracitado, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura do respectivo instrumento.

11.5.2 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal;

11.6 Da Alteração Contratual:

11.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.7 Das Alterações do Prazo Contratual:

11.7.1 As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

11.7.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

- **a)** Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
- **b)** Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
- **c)** Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
- **d)** As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- **e)** A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- **f)** A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- **g)** Seja promovida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
- **h)** Haja autorização da autoridade competente.

11.7.1.2 Os prazos de início dos serviços, admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- **a)** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- **b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- **c)** Retardamento na expedição da Ordem de Serviço, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- **d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.7.1.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

11.7.1.4 Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas neste edital e no contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

11.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:

11.8.1 O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;

11.8.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;

11.8.3 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.8.4 Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação;

11.8.4.1 Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

11.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

11.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

11.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.9.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

11.9.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

11.9.6 Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.10 Do Critério de Reajuste dos Preços Contratados:
11.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **INPC** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.11 Da Garantia para Contratação:
11.11.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.12 Do Recebimento dos Serviços:
11.12.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

12. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.
12.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153, inciso I, e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b) DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após aprovação da Agência Nacional Transportes Aquaviários-ANTAQ , no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto neste edital e no Contrato;

12.4 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual;

12.5 Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso;

12.6 A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços visa verificar a obediência às especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;

12.7 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;

12.8 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços;

12.9 A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato;

12.10 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, no prazo máximo a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, contados da notificação;

12.11 Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária no local dos serviços;

12.12 A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13. – DA MATRIZ DE RISCO:

13.1 A licitante **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital, estando de acordo com o disposto no artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto do presente edital.

13.2 Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

15. DO PAGAMENTO:

15.1 As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

15.2 O pagamento será:

15.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** e **FGTS**.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

15.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS.**

15.2.3 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.2.4 Efetuado mensalmente de acordo com o Relatório Mensal de Atividades apresentado pela **CONTRATADA**, por etapas efetivamente executadas, medidos e aceitos pela fiscalização da **SCPAR PSFS**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a protocolização dos documentos fiscais e do Relatório, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

15.2.5 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

15.2.6 A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

15.2.7 Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

15.2.8 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

15.2.9 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada**,** à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei

Federal n° 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios sobre cada item;
b) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
c) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
d) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
e) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial por culpa da Contratada; e,
f) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

16.1.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

16.1.2 Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

16.1.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

16.1.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos**.

16.1.5 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

16.1.6 As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.1.8 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

16.1.9 O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

16.1.10 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

16.1.11 Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência do contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

16.1.12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

16.1.13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

16.2 O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

16.3 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.4 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

16.5 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

17.3 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

17.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura dos envelopes, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra "a" § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS)**, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes;

17.5 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

17.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

17.7 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

17.8 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

17.9 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

17.10 Recomenda-se às Licitantes que estejam na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, ***localizada na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, São Francisco do Sul – SC***, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto**;

17.11 A **SCPAR PSFS** reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

17.12 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na autarquia;

17.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.14 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "**exclusivamente**" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **www.portaldecompras.sc.gov.br**, ao optar por realizar o download do edital como interessado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones **47-3471-0025/0026/0027.**

17.15 Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, assim como a obtenção de cópias reprográficas e/ou autenticadas as quais serão fornecidas mediante recolhimento na Tesouraria da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, das taxas demonstradas na tabela abaixo (Decreto nº 995/2016), salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser "**sigiloso**" (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

Código	Discriminação	Valor em Reais (R$)
9.1	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, por folha.	R$ 0,19
	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, quando autenticadas, por folha.	R$ 1,97

17.16 A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

17.17 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC, 11 de setembro de 2019.

João Batista Furtado
Diretor Presidente

Diego Machado Enke
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I
PREGÃO N° 0042/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A poluição marinha tem sido motivo de constantes discussões de âmbito internacional e geraram várias convenções com o objetivo de melhorar a qualidade das embarcações, resultando em melhores condições de segurança para quem trabalha no mar, assim como estabelecer regras e limites com a intenção de prevenir contra acidentes que possam causar impactos no ambiente marinho.

O derramamento de óleo no mar ocasionado por acidentes marítimos com embarcações tem sido fonte constante de preocupação e debates em vários países. As chamadas “marés negras” resultam em verdadeiras catástrofes ambientais, com incalculáveis danos ao ecossistema, e, alguns desses danos podem ser irreparáveis. Apesar de suas indiscutíveis qualidades associadas ao desenvolvimento econômico dos países, que remete a qualidade de vida de suas populações, este valioso produto está relacionado a grandes fontes de poluição do meio ambiente marinho.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a eminência de ampliação do mercado operacional do Porto de São Francisco do Sul e ainda a necessidade de implementar as alternativas viáveis de combate a possíveis danos que possam ocorrer durante a operação de cargas movimentadas, apresenta-se como necessidade a instalação e manutenção de uma base para combate a possíveis emergências ambientais que eventualmente possam se apresentar durante as operações do cotidiano operacional do porto de São Francisco do Sul.

Crescer e operar de forma sustentável são os desafios permanentes do Porto de São Francisco do Sul, compromissos firmados com todos que, de forma direta ou indireta são partes interessadas: funcionários, clientes, fornecedores, instituições, indivíduos, sindicatos, governo e comunidade.

Objetivando uma viabilidade não só técnica financeira, mas também ambiental, a SCPar Porto de São Francisco do Sul deverá obedecer todas as premissas regentes a qualquer tipo de operação realizada sob sua área de jurisdição.

Com isso, para o atendimento a todos os requisitos exigidos pelas leis ambientais brasileiras, qualquer empreendimento portuário deverá apresentar, para requerer a Licença de Operação (LO), uma instalação de base de prontidão 24h para eventuais emergências ambientais, além de atender a descrição detalhada da estrutura de resposta à emergência ambiental contida no Plano de Emergência Individual – PEI do Porto de São Francisco do Sul.

Por fim, visando uma melhoria continua na qualidade de todas as atividades do Porto, e implementando a política de excelência na gestão ambiental do mesmo, a SCPar Porto de São Francisco do Sul justifica a presente contratação.

3. OBJETIVO:

Este termo objetiva implementar a segurança operacional no que tange as necessidades de controle sobre a movimentação de cargas e navios, minimizando consideravelmente os riscos de um possível impacto ao Meio Ambiente, e ainda cumprir um pré-requisito legal da resolução CONAMA Nº 398 para que possamos cumprir com o contido no Plano de Emergência Individual – PEI, desenvolvido pela SCPar Porto de São Francisco do Sul, bem como ao Plano de Área da Baia Babitonga-PABB, recentemente aprovado pelos órgãos ambientais, federal e estadual, bem como oferecer subsídios e estrutura adequada para prover maior segurança nas operações inerentes a projetos já instalados e projetos à serem implantados na área do porto organizado gerido pela SCPar Porto de São Francisco do Sul.

4. OBJETO

É objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada na implantação e operação da base de emergência ambiental para atendimento e resposta a acidentes que causem impacto para meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores do Porto Organizado de São Francisco do Sul, em decorrência de vazamento com derivados de hidrocarbonetos.

5. BASE LEGAL

O Brasil promulgou a Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, assinada em Londres, Reino Unido em 1990 (OPRC/90), através do Decreto No. 2.870, de 10 de dezembro de 1998, trazendo ao país a obrigatoriedade de estabelecer um Sistema Nacional para Responder aos Incidentes de Poluição por Óleo, no qual está incluído um Plano Nacional de Contingência que deverá contemplar toda a infraestrutura necessária para responder adequadamente, a essas ocorrências.

- Considerando que a exploração de campos submarinos em plataformas continentais e as operações de transporte e armazenamento envolvem a movimentação constante de petróleo e seus derivados no mar;
- Considerando que as atividades que envolvem o petróleo e seus derivados constituem riscos à saúde e ao meio ambiente;
- Considerando que a Convenção Internacional sobre o Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por óleo, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto nº 2.870, de 10 de dezembro de 1998, define como um dos seus compromissos o estabelecimento de um Sistema Nacional para Responder aos Incidentes de Poluição por Óleo, incluindo a preparação do Plano Nacional de Contingência.

6. LEGISLAÇÕES VIGENTES

O Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de Junho de 1990, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno e, considerando que o derrame de petróleo e seus derivados no mar constitui uma das principais fontes de poluição dos ecossistemas costeiro e marinho.

Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Resolução CONAMA n° 269, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre produção, importação, comercialização e uso de dispersantes químicos para as ações de combate aos derrames de petróleo e seus derivados no mar e ainda a utilização de dispersantes químicos em vazamentos, derrames e descargas de petróleo e seus derivados no mar deverá obedecer aos critérios dispostos no regulamento para uso de dispersantes químicos em derrames de óleo no mar.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 398, de 11 de junho de 2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do plano de Emergência individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

Decreto Federal N° 79.437 de 28/03/71 - Promulga a Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil de Danos Causados por Poluição por Óleo (CLC 69).

Decreto Federal N° 83.540 de 04/06/79 - Regulamenta a aplicação da Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil de Danos Causados por Poluição por Óleo (CLC 69) e dá outras providências:

Lei Federal N° 6.938 de 31/08/81 - Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação de aplicação.

Lei Federal N° 7.347 de 24/07/85 - Institui a Ação Civil Pública de Responsabilidade por Danos Causados ao Meio Ambiente, ao Consumidor, a Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico e Paisagístico. Estas ações objetivam responsabilizar e obrigar o poluidor a reparar o dano gerado.

Resolução CONAMA N° 237 de 19/12/1997 - Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental, estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.

Lei Federal N° 9.605 de 12/02/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Esta lei responsabiliza pessoas físicas e jurídicas, sendo que a punição poderá ser extinta com apresentação de laudo que comprove a recuperação do dano causado.

Decreto Legislativo N° 2.508 de 04/03/98 - Promulga a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios (MARPOL), concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, seu Protocolo, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos Opcionais III, IV e V.

Decreto Legislativo N° 2.870 de 10/12/98 - Promulga a Convenção Internacional sobre Reparo, Resposta e Cooperação (OPCR 90) em caso de poluição pó óleo, assinada em Londres, em 30 de novembro de 1990.

Decreto Lei 3.179/99 - Dispõe sobre especificações das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

Lei Federal N° 9.966 de 28/04/2000 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Resolução CONAMA N° 269 de 14/09/00 - Regulamenta o uso de dispersantes químicos em derrames de óleo no mar.

Resolução CONAMA N° 293 de 12/12/2001 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas, bem como suas respectivas instalações de apoio, e orienta a sua elaboração.

Decreto Federal N° 4.136 de 20/02/2002 - Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento do óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei 9.966 de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

Decreto Federal 4.871 de 06/11/2003 - Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. Tem propósito de integrar e consolidar os vários Planos de Emergência Individual (PEI) (Resolução CONAMA 293/01) das instalações que manuseiam óleo, situadas em uma mesma área.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Trata-se de serviços essenciais ao funcionamento dos portos, que não podem sofrer soluções de descontinuidade, previsto na legislação ambiental, nas Resoluções ANTAQ, na Lei dos Portos de competência das Administrações Portuárias no exercício da função federal delegada de Autoridade Portuária devendo ser os serviços contratados pelo prazo de 12 meses, com a possibilidade de renovação pelo prazo máximo de sessenta meses.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços serão fiscalizados por representantes da Gerência de Meio Ambiente, especialmente designado pelo Presidente da SCPar Porto de São Francisco do Sul, que ficarão responsáveis pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço contratado deverá seguir as seguintes especificações:

9.1.PRONTIDÃO

O Escopo deverá atender os seguintes cenários dentro das instalações do Porto Organizado de São Francisco do Sul:

- Vazamento substância química e/ou produtos perigosos derivados de hidrocarbonetos e/ou tanto em terra como em todos os acessos ao mar;
- Atendimento e acompanhamento de situações emergenciais com vazamento ou possível vazamento de produtos derivados de hidrocarbonetos, provenientes de:
- Incêndios/Explosões;
- Enchentes/Vendavais;
- Condições adversas de tempo;
- Acidentes e avarias operacionais;

10. BASE DE ATENDIMENTO DA EMERGÊNCIA.

10.1. Esta base terá por objetivo:

a) Atender a derramamentos de derivados de hidrocarbonetos originadas de embarcações ou instalações localizadas na área geográfica de responsabilidade da Autoridade Portuária do PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, a qual se estende desde a entrada do canal, áreas de fundeio, evolução e manobra e berços de atracação, conforme delimitada em Cartas Náuticas da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil. Resta claro, os derrames poderão avançar para áreas costeiras na Baia da Babitonga, evidenciando a ação da base também nessas regiões.

b) Estar dotada com equipamentos e barreiras para atuar em emergências com vazamento com dimensões de até 50 m³ de óleo, porém deverá disponibilizar em período não superior a 6 (SEIS) horas, de material, recursos humanos e equipamentos adicionais ao lotado na Base de Atendimento de Emergência, de acordo com o constante do anexo 5 do PEI.

c) Atender a vazamento de derivados de hidrocarbonetos tanto em terra e/ou mar;

d) Desencadear e operacionalizar ações emergenciais iniciais de resposta com vazamento ou possível risco de vazamento de produtos derivados de hidrocarbonetos a incêndios, explosões ou afins;

e) Atendimento e acompanhamento de situações emergenciais com vazamento ou possível risco de vazamento de produtos derivados de hidrocarbonetos que possam ocorrer durante as atividades operacionais do Porto de São Francisco do Sul em geral tais como, queda de contêiner e equipamentos logísticos no mar; e outros;

f) Atendimento de ocorrências naturais que possam provocar vazamentos de hidrocarbonetos, como por exemplo, vendavais, enchentes, etc.;

g) Realização de monitoramentos e inspeções diárias na área do Porto Organizado, para identificar e combater vazamentos e demais ocorrências que venham danificar ou agredir o meio ambiente;

h) Seleção e aplicação de técnicas de limpeza de ambientes terrestres e aquáticos impactados por hidrocarbonetos;

i) Descontaminação de equipes, de equipamentos e materiais de resposta, incluindo os EPI's, EPC's, os veículos e embarcações utilizadas nas intervenções emergenciais;

j) Gerenciamento de todo o processo ate a disposição final de resíduos e providenciar toda a documentação necessária a esta operação;

k) Realização de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, embarcações e equipamentos especificados nas Planilhas de Equipamentos;

l) Realização de simulado prático, em no mínimo de 01 (um) por ano, e pelo menos 02 (dois) treinamentos teóricos.

m) Elaboração de relatórios dos atendimentos, treinamentos, manutenção de equipamentos, inspeções diárias realizadas e ocorrências atendidas do Porto;

n) Prestar apoio técnico, sempre que solicitado, na execução do Plano de Controle a Emergência – PCE, no Plano de Ajuda Mútua – PAM, e Plano de Área da Baia da Babitonga – PABB - e acompanhar todas as suas reuniões.

o) Participar e prestar apoio técnico aos exercícios regulares de treinamento e atualizações para garantir a permanente sintonia entre todas as instituições envolvidas para os diversos Planos previstos na Legislação Ambiental e de Saúde Ocupacional (PAM, PEI, PCE, Brigada de Emergência, Plano de Área da Baia da Babitonga).

p) Acompanhamento das empresas que realizarão os serviços de manutenção de maquinas e veículos e abastecimento de combustível e retirada de óleo residual das embarcações atracadas no Porto de São Francisco do Sul, com inspeções regulares.

Para a garantia de uma ação pronta e eficiente no caso de incidentes com vazamentos de óleo, a empresa contratada manterá nas instalações da SCPar Porto de São Francisco do Sul, uma Base de Emergência prestando serviços, que irá operar em horário comercial das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:30min de segunda a sexta feira e aos sábados, das 07h:30min as 11h:30min.

Para os dias de domingos e feriados e fora dos horários comerciais estabelecidos, a empresa manterá pessoal próprio em regime de prontidão, treinado e certificado, além de equipamentos exclusivos e dedicados adequados às operações em questão, cuja primeira resposta no atendimento a emergências na área portuária, deverá se dar em no mínimo em 60 minutos.
As operações e disponibilização de material, pessoal e equipamentos deverão se dar nos dias e horários indicados, durante 24 horas por dia, 365 dias do ano, durante os horários comerciais e de prontidão.

11. TABELA DE EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA

A tabela 01 apresenta a relação dos recursos mínimos que a LICITANTE/CONTRATADA deverá manter no Porto de São Francisco do Sul.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
- EQUIPAMENTO DE EMERGÊNCIA (HIDROCARBONETO)		
Barreira de contenção portuária	Metros	1.600
Barreira absorvente	Metros	1.600
Absorvente orgânico (turfa orgânica)	Quilograma	800
Manta absorvente para hidrocarbonetos	Unidade	1.000
Manta absorvente para produtos químicos	Unidade	517
Conjunto recolhedor com capacidade mínima para atender 25m³/h	Conjunto	2
[4]Conjunto recolhedor com capacidade mínima para atender 65,5m³/h, com capacidade mínima de 25 m³/h pôr conjunto a ser disposto na **CONTRATANTE** em até 36 (trinta e seis) horas	Conjunto	1
[4]Conjunto recolhedor com capacidade mínima para atender 120,1m³/h, com capacidade mínima de 25 m³/h a pôr conjunto ser disposto na **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) horas	Conjunto	2
Tanque emergencial inflável para uso em água; capacidade: 15m³	Unidade	2
Tanque emergencial autoportante para uso em terra; capacidade: 15m³	Unidade	4
[4]Tanque emergencial autoportante para uso em terra; capacidade: 15m³ a ser disposto na **CONTRATANTE** em até 12 (doze) horas	Unidade	1
[4]Tanque emergencial autoportante para uso em terra; capacidade: 15m³ a ser disposto na **CONTRATANTE** em até 36 (trinta e seis) horas	Unidade	7
[4]Tanque emergencial autoportante para uso em terra; capacidade: 15m³ a ser disposto na **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) horas	Unidade	11
Ancoras Tipo Danforth Mínimo 45 KG	Unidade	10
Cabo de Ancoragem 22mm	metros	400

Boias de arinque	Unidade	10
Contentor com rodas 240litros, na cor laranja para acondicionamento de resíduos	Unidade	5
[2]Embarcação de apoio com no mínimo 6 metros de comprimento e motorizada com um motor de 15hp	Unidade	1
Carreta rodoviária para embarcação	Unidade	1
Veículo leve utilitário (pick up ou picape) com reboque	Unidade	1

Os parâmetros para o dimensionamento da estrutura de resposta são:
A quantidade de movimentação de embarcações no porto, o volume dos produtos manuseados, os riscos de cada produto, o PEI e a Resolução CONAMA 398/08.

Os equipamentos deverão ficar alocados nas instalações da SCPar Porto de São Francisco do Sul, em local já definido, retroarea do berço 201, em contêineres da empresa contratada, visando à agilidade no atendimento emergencial.

A equipe permanente de resposta será formada por 04 (quatro) operadores treinados e certificados em prevenção e combate a incidente com óleo no mar e ao longo do contrato receberão treinamentos específicos pela empresa contratada, adequados às atividades / riscos da SCPar Porto de São Francisco do Sul.

Todos os operadores, Auxiliares e Líder da base de emergência devem comprovar:

- Realização de curso no padrão IMO;
- Possuir Habilitação Náutica, categoria MAC.
- Curso de Operação de GPS.
- Primeiros Socorros.

Todos os funcionários da Contratada devem ser registrados como Operador de Emergência Ambiental ou similar; Nota: Todos os certificados comprobatórios deverão ser apresentados individualmente.

12. SIMULADO

O Simulado prático consiste na mobilização, deslocamento e utilização de recursos para combater um eventual derramamento de óleo no mar, com o intuito de avaliar a eficiência e o tempo de resposta da atividade numa situação emergencial.

O simulado prático, com duração aproximada de 4 horas, deverá ser efetuado com a implementação mínima das seguintes atividades, que serão objeto de avaliação em termos de efetividade e tempo de resposta, englobando:

- Exercício de comunicação;
- Mobilização dos recursos;
- Lançamento de barreiras de contenção;
- Formação de cerco em “J” e “U”;

- Lançamento de “skimmer”;
- Recolhimento dos equipamentos utilizados;
- Coleta, destinação e acondicionamento de resíduos “contaminados”.

A contratada realizará anualmente 01 (um) simulado de atendimento a emergências no mar, nível 1, coordenado por seu responsável técnico local.

A contratada deverá utilizar os recursos materiais dedicados no contrato, disponíveis através de suas Bases Operacionais locais e/ou Regionais. A SCPar Porto de São Francisco do Sul participará do planejamento do exercício simulado, que estará baseado nos cenários acidentais identificados no Plano de Emergência Individual – PEI.

13. TREINAMENTOS A COMUNIDADE PORTUÁRIA

A Contratada deverá oferecer treinamento teórico para a comunidade portuária baseado nas informações constantes no PEI, PAM e PABB da SCPar Porto der São Francisco do Sul.

A distribuição das vagas para o treinamento teórico do Plano de Emergência Individual (PEI) deverá abranger um número mínimo de 30 participantes, sendo distribuídos para funcionários indicados pela contratante e empresas partícipes do PAM e PABB.

O treinamento teórico, ministrado por profissional especializado, deverá consistir em prover informações gerais sobre Resposta ao Derramamento de Óleo, estabelecendo estratégias de prevenção e gestão dos impactos ambientais gerados no País por portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas e suas respectivas instalações de apoio, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 398 do dia 12 de junho de 2008.

Os temas abordados no treinamento ministrado poderão circundar os itens abaixo elencados:

- Identificação da instalação;
- Cenários acidentais:
- Identificação e avaliação dos riscos;
- Identificação dos riscos por fonte;
- Hipóteses acidentais;
- Descarga de pior caso.

Informações e procedimentos para resposta:

- Sistemas de alerta de derramamento de óleo;
- Comunicação do incidente;
- Estrutura organizacional de resposta;
- Equipamentos e materiais de resposta;
- Procedimentos operacionais de resposta;
- Procedimentos para interrupção da descarga de óleo;

- Procedimentos para contenção do derramamento de óleo;
- Procedimentos para proteção de áreas vulneráveis;
- Procedimentos para monitoramento da mancha de óleo derramado;
- Procedimentos para recolhimento do óleo derramado;
- Procedimentos para dispersão mecânica e química do óleo derramado;
- Procedimentos para limpeza das áreas atingidas;
- Procedimentos para coleta e disposição dos resíduos gerados;
- Procedimentos para deslocamento dos recursos
- Procedimentos para obtenção e atualização de informações relevantes;
- Procedimentos para registro das ações de resposta;
- Procedimentos para proteção das populações;
- Procedimentos para proteção da fauna.
- Encerramento das operações;
- Mapas, cartas náuticas, plantas, desenhos e fotografias;
- Análise de vulnerabilidade;
- Dimensionamento da capacidade de resposta;
- Capacidade de resposta;
- Barreiras de contenção;
- Recolhedores;
- Dispersantes químicos;
- Dispersão mecânica;
- Armazenamento temporário;
- Absorventes

14. ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA

Ao ser acionada pela SCPar Porto de São Francisco do Sul, a contratada deverá executar atividades que agilizarão o atendimento à emergência mobilizando recursos materiais e humanos dedicados ao Porto de São Francisco do Sul.

Em caso de acidentes de maiores proporções a contratada deverá se deslocar, de acordo com a necessidade identificada, o seu efetivo de pessoal e de equipamento da BASE local/ regional, para o complemento do atendimento em questão.

As operações de resposta serão conduzidas conforme as normas de procedimento e legislação vigente.

Em caso de acidentes relacionados às operações existentes nas áreas da contratante que possam interferir na qualidade do ambiente (Fauna e Flora), a contratada deverá acionar o PAE Fauna, já contratado pela SCPar Porto de São Francisco do Sul e cooperar, onde for possível e dentro

do circundado pelo contrato, com o intuito de recuperar toda a sanidade dos indivíduos atingidos.

No caso de acidentes causados por navios atracados no Porto de São Francisco do Sul, a contratada fornecerá todos os relatórios e documentação das ações de resposta e cleanup, facilitando a cobrança e reembolso dos seguros ou Clubes de P&I dos navios envolvidos.

Em caso de acionamento para atendimento a acidentes do tipo mancha órfã nas instalações ou área do porto organizado, com vazamento de óleo no mar, ou em outro local nas dependências da SCPar Porto de São Francisco do Sul, aplicaremos a tabela de verba para emergência **(Anexo -2 deste TR).**

Após o encerramento de eventuais operações, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser entregue um relatório conclusivo (versões digital e impressa), reunindo as informações dos relatórios diários assim como os valores gastos para posterior pagamento por parte da SCPar Porto de São Francisco do Sul.

No prazo máximo de 30 dias após a ocorrência de qualquer acidente ambiental deverá ser protocolado na SCPAR PSFS e IBAMA o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais, em meio físico e digital, contendo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência verificada, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados com cronograma (investigação confirmatória e detalhada, avaliação de risco, monitoramento e demais medidas de intervenção e gerenciamento), bem como as analises laboratoriais da agua contaminada e animais mortos em acidentes ambientais;

Apresentar bimestralmente relatório de visita do TST à base ambiental e suas condições de segurança;

Emitir relatório das atividades operacionais realizadas durante o mês;
Realizar inspeções diárias na área portuária para identificar e combater vazamentos. As inspeções deverão contar com check list, dos setores com potencial de risco, bem como das galerias e pátios, armazéns e demais áreas da área primária.

Ser devidamente registrada em CTPS, conforme regras da CLT ou Acordo Coletivo de Trabalho e deverá possuir seguro de vida para os profissionais que irão atuar na base e no atendimento de emergência;

Dispor na data de efetiva realização dos serviços de uma embarcação com capacidade de armazenamento (tanque) de hidrocarbonetos de no mínimo 50m³, e deverá ser disponibilizada conforme a necessidade, constante do anexo 2, para atendimento emergencial com hidrocarbonetos;

14.1. GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS NAS OCORRÊNCIAS EMERGÊNCIAS, TREINAMENTOS E SIMULADOS

A **CONTRATADA** será a responsável pelo gerenciamento ou a subcontratação deste serviço, que compreende coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos nos estados liquido e sólido, gerados durante a ocorrência de emergência, treinamentos e no simulado, no ambiente terrestre e/ou aquático.

Os resíduos devidamente acondicionados deverão ser retirados imediatamente da área da **CONTRATANTE** para a área de destinação final ambientalmente adequado da **CONTRATADA** ou sob sua responsabilidade, identificá-los e rotulá-los adequadamente a cada ocorrência, pesa-los e classifica-los de acordo com a NBR nº. 10004 da ABNT e atendendo as premissas da Lei nº. 12.305/10 e do Programa de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS da SCPar Porto de São Francisco do Sul.

Ao final do processo de destinação final ambientalmente adequado, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, os certificados comprobatórios regidos pela Lei nº. 12.305/10 (Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e Certificado de Destinação Final – CDF), aonde estes certificados comprobatórios estarão em anexo aos relatórios: ocorrência de emergência, treinamentos e simulado.

Essa atividade deverá estar totalmente licenciada conforme a legislação vigente, sendo todas as licenças sob responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo ser realizada por empresa subcontratada, devidamente credenciada junto ao Porto de São Francisco do Sul.

A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, acompanhar o processo de gerenciamento dos resíduos em qualquer de suas fases, inclusive auditando a pesagem destes resíduos através de comprovantes impressos.

14.2. ANALISE LABORATORIAL

A **CONTRATADA** será a responsável pelo gerenciamento e/ou a subcontratação deste serviço, que compreende a coleta, análise laboratorial e relatório técnico, atendendo as legislações pertinentes e em especial a Conama 398/2008 que dispõe sobre o conteúdo mínimo do plano de Emergência individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

A coleta deverá atender a ABNT NBR 9898:1987 (preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores) e o Manual Técnico para coleta e amostragem de água do Ministério Público de Santa Catarina (Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente). A coleta deverá será realizada na Superfície.

Durante as coletas das amostras os seguintes cuidados devem ser observados:

- Utilização de luvas para procedimentos não-cirúrgicos sem pó;
- Se houver necessidade utilizar para coleta garrafa modelo Van Dorn (confeccionada em tubo em PVC, lacrados nas extremidades por tampas de borracha fortes e flexíveis.
- Poderá ser utilizado uma corda ou outro tipo de estrutura auxiliar caso haja dificuldade de acesso ao local de coleta das amostras;
- A escolha dos frascos e do volume a ser coletado deve ser feita de acordo com o conjunto de determinações a serem realizadas na amostra coletada (conforme tabela 2). Os frascos de coleta devem estar devidamente limpos e livres de contaminantes e identificados.
- Imediatamente após a coleta, as amostras deverão ser identificadas e acondicionadas em caixa térmica, com bolsas térmicas gel (sem utilização de gelo), até a chegada ao laboratório.

Os laudos laboratoriais deverão ser reportados pelo laboratório contratado em laudos técnicos contendo as informações específicas nos requisitos 5.10.2 e 5.10.3 da NBR ISO/IEC 17025. É imprescindível constar as seguintes informações nas amostras: data de coleta, data de recebimento das amostras e data das análises em atendimento a legislações pertinentes das análises como CONAMA 357/2005, CONAMA 430/2011 e Conama 398/2008.

Tabela 2: Conjunto de determinações para análise.

VARIÁVEIS ANALISADAS	MÉTODOS
Benzeno (BTEX)	Análise laboratorial
Tolueno (BTEX)	Análise laboratorial
Etilbenzeno (BTEX)	Análise laboratorial
Xileno (BTEX)	Análise laboratorial
Hidrocarbonetos aromáticos totais (HPAs)	Análise laboratorial
Total de hidrocarbonetos do petróleo (TPH)	Análise laboratorial
Óleos e graxas	Análise laboratorial

A empresa vencedora desse termo de referência, antes da assinatura do contrato de serviço irá entregar a documentação comprovatória da qualificação técnica do laboratório, conforme descriminado a seguir (havendo a subcontratação deste serviço, apresentar o contrato de prestação de serviço):

- Certificação da ISO/IEC17025:2005 do laboratório;
- Certificação da ISO/IEC17025:2005 para analises;

- Registro no conselho regional de química;
- Certificado de acreditação no INMETRO;

14.2.1. Quando acionado pela SCPAR-SFS, dar apoio e acompanhamento para resgate de homem ao mar.

14.2.2. Para efeito de pagamento, a empresa contratada deverá preencher o **Anexo 2 - deste TR - VERBA PARA EMERGÊNCIA**, afim de pré-acordar valores para um possível atendimento a emergências.

15. ÁREA DE ABRÂNGENCIA

A Base de Atendimento de Emergência deverá ser instalada na área operacional do Porto de São Francisco do Sul e este contrato deverá atender toda área do Porto Organizado, em atendimento aos cenários emergenciais descritos na NR 29, a Lei 9966/00, e os acionamentos e determinações estabelecidas pela Gerência de Meio Ambiente e demais alterações, que, por ventura, venham a ocorrer por modificação dos planos, ou por exigência dos órgãos ambientais.

A equipe de combate da Base de Atendimento a Emergências também poderá atender a terceiros, desde que requisitado à Gerência de Meio Ambiente e autorizados pela FISCALIZAÇÃO. Nos casos de atendimento a terceiros as despesas ficaram a cargo do órgão/empresa requisitante, ressaltando que a equipe de combate da Base de Emergência só poderá atender ao chamado após a autorização da Gerência de Meio Ambiente e pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

Esta condição permite a Contratada, o atendimento a outras empresas, ficando claro que a SCPar Porto de São Francisco do Sul terá preferência em quaisquer atendimentos e deverão ser mantido disponível 60% de recursos humanos e materiais lotados na Base.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

16.1. Comprovação de Visita Técnica

16.1.1. Deverá ser marcada visita técnica, a todos os interessados para que sejam conhecidas as áreas de execução dos serviços por se tratar de uma área de grande complexidade, tomarão conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

16.1.2. Local e data da visita técnica: deverá ser agendada com a Gerência de Meio Ambiente, fone (47) 3481 4881 / 3481 4883, no horário de 9h00min as 10h00min, de segunda a sexta feira;

16.1.3. Após a visita, a Gerência de Meio Ambiente emitirá Atestado de Visita Técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante ou de pessoa devidamente credenciada, que o

mesmo fez a devida inspeção em todas as áreas objeto deste Termo e tomou conhecimento das condições e dos locais onde serão realizados os serviços.

16.1.4. A visita será realizada em até 2 (dois) úteis de antecedência da data de abertura da sessão pública;

16.1.5. O comprovante de comparecimento na visita técnica deverá fazer parte do envelope de documentação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar:

17.1. Prova de Registro da empresa no IBAMA (Cadastro Técnico Federal) e ANTAQ (Registro da empresa/embarcações) onde a mesma está vinculada;

17.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação.

17.3. Certificado de Treinamento padrão IMO, em nome da licitante, em resposta à emergência;

17.4. Prova de Registro na ANTAQ;

17.5. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela SCPar, comprovando que a licitante visitou os locais para constatar as condições de execução e peculiaridade inerentes à natureza dos serviços.

18. PREÇO

18.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, EPI´s, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos fornecimentos/serviços objeto do presente Termo de Referência.

18.3 O preço proposto para execução dos serviços, objeto desta contratação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas.

18.4 Na composição dos preços unitários, só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

18.5 O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício, não havendo reajustamento.

18.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

18.7 A Licitante deverá apresentar preços unitários conforme Anexo 1 deste TR– COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MENSAL e Anexo 2 deste TR - VERBA PARA EMERGÊNCIA.

18.8 A Licitante deverá apresentar preços globais, conforme planilha descrita no Anexo 3 deste TR– PREÇO GLOBAL.

18.9. Para Efeito de classificação e escolha da empresa vencedora do certame licitatório, serão considerados somente os valores mensais propostos pela licitante. Os valores referentes a VERBA DE EMERGÊNCIA, serão referência para atuação da empresa, sob demanda, em acidentes pontuais a exemplo de manchas órfãs.

19. Matriz de Riscos

Matriz de Risco é uma ferramenta de gerenciamento que permite ampliar a visibilidade de possíveis riscos, com o objetivo de ajudar os gestores de um negócio no processo de tomada de decisão.

A SCPar Porto de São Francisco do Sul, para o objetivo em tela a contratar – Base de Emergência, estará adotando uma Matriz de Riscos por se constituir em ferramenta prática e fácil de usar, bem como auxilia a empresa a promover discussões robustas e ter mais consistência na priorização das ações que podem gerar riscos e focar no que é prioridade e ainda ver os riscos apresentados em planilha de fácil interpretação.

A metodologia empregada para a Matriz de Risco para o objeto a contratar, Base de Emergência, relaciona a probabilidade e a gravidade que a atividade do cotidiano de atuação da base irá enfrentar, quanto a determinar o nível a probabilidade e gravidade/severidade dos riscos associados.

Probabilidade

Alta

- Mais de 50% de chance de acontecer;
- Ocorre frequentemente em circunstâncias semelhantes;
- Ocorre várias vezes durante um projeto;

Média

- 10% a 50% de chance de ocorrer;
- Evento é conhecido por ocorrer, mas não com frequência;

Baixa

- Menos de 10% de chance de ocorrer;

- Evento improvável, não ocorreu em sua empresa, mas poderia acontecer;
- Não estava mapeado, mas pode acontecer;

Gravidade/severidade

Alta

- Os custos para conserto ou substituição consomem grande parte dos lucros mensais;
- Grande chance de causar lesão grave ou incapacitante em algum colaborador;
- Gera uma grande pausa na operação da empresa;

Média

- Os custos para conserto ou substituição consomem boa parte dos lucros mensais;
- Lesão que requer ajuda médica com ou sem perda de tempo no trabalho;
- Perda de função de negócios por curto período;

Baixa

- Custo baixo para conserto;
- Nenhuma lesão ou ferimento menor que requer primeiros socorros;
- Pequena pausa nos processos da empresa.
-

Tabela 3: Matriz de Riscos

MATRIZ QUALITATIVA DE RISCO		GRAVIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
PROBABILIDADE	BAIXA	Informar no cheklist a paralização dos serviços durante o período de chuva.	Descumprimento do Contrato; Acompanhamento da realização dos serviços; Ocorrência de falhas ou erros na execução do trabalho.	Necessidade de equipamentos e equipe fora do escopo; Uso de equipamento de segurança, manter/pessoal especializado durante a realização dos serviços e Utilização de ChekList; Elaborar / fiscalizar adequadamente o Plano de Ação de envio / retirada de oleo de ou para os navios; Elaborar planejamento de operação com as partes interessadas em relação a ação e ao uso de equipamentos.
	MÉDIA			Disponibilidade de equipamentos e equipes; Acidente de trabalho; Reavaliação do contrato e do impacto financeiro.
	ALTA			

Anexo 1
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1 – Implantação e Operação de Base de Emergências Ambientais (pessoal + material + equipamentos	mês	12		
2 – Simulado - Exercício completo de resposta (16hs)	unid.	1		
3 – Treinamentos teóricos (16hs)	unid.	2		
4 – Relatórios de Atendimento a Acidentes Ambientais	unid.	6		
5- Verbas para Emergências	global	1		
TOTAL GERAL (R$): SOMA DOS SUBTOTAIS 1 a 5				

O item 01 da Planilha Orçamentária corresponde à mensalidade da contratada, considerando que os demais itens serão pagos no mês subsequente a sua execução.

Anexo 2
VERBA PARA EMERGÊNCIA

A Verba de Emergência visa atender a acidentes não previstos constantes do CONTRATO. Trata-se de pagamento que só ocorrerá sob demanda, em casos não previstos ou não cobertos pelo CONTRATO, a exemplo de Manchas Órfãs não previstas neste contrato.

VERBA PARA EMERGÊNCIA				
1. Pessoal	**Unid.**	**Quantidade**	**V. Unitário**	**Valor Total**
1.1./Gerente de Operações/ Cmte de Embarcação	Dia	30		
1.2. Supervisor	Dia	60		
1.3. Operador	Dia	240		
2. Embarcação				
2.1. Embarcação com tanque de armazenagem de 50m3	Dia	30		
2.2. Barco de apoio com motor mínimo de 60 HP	Dia	60		
3. Skimmers				
3.1. Skimmer Mini Max c/bomba Spate 75c ou similar	Dia	60		
4. Bombas de Transferência				
4.1. Bomba DOP 160	Dia	30		
4.2. Bomba Diesel Spate 75c	Dia	30		
5. Material Absorvente				
5.1. Barreiras Absorventes	m	2000		
5.2. Cordão Absorvente	m	1000		
5.3. Travesseiro Absorvente	Unid.	200		
5.4. Turfa Orgânica	Kg	10000		
5.5. Manta absorvente 0,40 X 0,50m	Unid.	1000		
6. Barreiras de Contenção				
6.1. Portuária (Valor/metro linear/dia)	m	1000		
6.2. Hidro Fense (Valor/metro linear/dia)	m	200		
7. EPI´s				
7.1. Tyvek	Unid.	60		
7.2. Mascara panorâmica para vapor	Unid.	20		
7.3. Bota de borracha com biqueira de aço	Unid.	20		
7.4. luvas de proteção	Unid.	20		
7.5. Capacete	Unid.	20		
7.6. Colete Salva Vidas até 100 kg	Unid.	20		
7.7. Óculos de proteção	Unid.	20		
8. Equipamentos Diversos				
8.1. Big Bag	Unid.	20		
8.2. Cabos de 1/2´´ pol. (m)	m	1000		
8.3. Cabos de 3/8`` pol (m)	m	1000		
9. Analise de material				
9.1. Coleta de Material e Exames Laboratoriais	Unid.	20		
10. Destinação de Material				
10.1. Coleta, transporte e destinação de contaminados	t	50		
TOTAL				

São Francisco do Sul – SC, 11 setembro de 2019.

Oscar Schmidt Neto
Gerente de Meio Ambiente

ANEXO II
PREGÃO N° 0042/2019
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 0000/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A., E A EMPRESA ----------.

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, **João Batista Furtado e Diego Machado Enke** , e a empresa ----------, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede estabelecida ----------, neste ato representado por ----------, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO N° 0042/2019**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Preço Global de acordo com o disposto no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA BASE DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA A ACIDENTES QUE CAUSEM IMPACTO PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL –SC**, devendo atender as condicionantes estabelecidas no Edital em referência, seus anexos e neste contrato, bem como na proposta julgada vencedora do certame, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total contratado é de R$ ---- (-----)de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **INPC** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do presente Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

§ 1º A Garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

§ 2º O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no ***caput*** desta cláusula caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

§ 3º Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade da **CONTRATADA**, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.

§ 4º Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no ***caput*** desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade

exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

4º A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

6º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

7º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

8º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

9º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

11º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

15º A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

I - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** (podendo ser prorrogado, e sua duração não poderá exceder a **5 (cinco) anos**, de acordo com o que preceitua o art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento supracitado, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura do respectivo instrumento.

II - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

III - O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

I - O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

- **a)** Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
- **b)** Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
- **c)** Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
- **d)** As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- **e)** A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- **f)** A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- **g)** Seja promovida na vigência do presente contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
- **h)** Haja autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único

A existência de sanções restritivas que impeçam a **CONTRATADA** de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

II - Os prazos de início de etapas de início e de conclusão admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

a) A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, partes do objeto de menor relevância, (de acordo com o Art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A), preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE**, através da **GERENCIA DE MEIO AMBIENTE**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente contratação.

§ 1º Executado o presente Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após aprovação da Agência Nacional Transportes Aquaviários- ANTAQ , no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto no edital e neste Contrato.

§ 3º Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

§ 4º Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

§5º A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços visa verificar a obediência às condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

§6º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata esta ***cláusula*** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

§7º A substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **CONTRATANTE.**

§8º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§9º A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente Contrato.

§10º A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, no prazo máximo a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, contados da notificação.

§11º Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.

§12º A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do presente Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, devendo ser observado as seguintes condições:

§ 1º O pagamento será:
Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Contrato, da Ordem de Serviço e do Pregão), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** e **FGTS**.
(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:
...
§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:
I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS.**

§ 3º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 4º Efetuado mensalmente de acordo com o Relatório Mensal de Atividades apresentado pela **CONTRATADA**, por etapas efetivamente executadas, medidos e aceitos pela fiscalização da **SCPAR PSFS**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a protocolização dos documentos fiscais e do Relatório, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

§ 5º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

§ 6º A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

§ 7º Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

§ 8º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 9º Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada**,** à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios sobre cada item;
b) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para presente contrato, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
c) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para ó presente contrato, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
d) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão dos serviços contratados, por culpa da Contratada

e) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial por culpa da Contratada; e,
f) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos**.

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.
16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

2º O prazo da sanção a que se refere o ***parágrafo*** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

4º Se a sanção de que trata o ***inciso III*** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

1º O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

2º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

4º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar os serviços objeto da presente contratação, dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, empregando equipamentos e materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições estabelecidas no edital e neste contrato;
b) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente contrato;
c) Responder por danos eventualmente causados a **CONTRATANTE** e terceiros durante a execução dos serviços contratados;
d) Cumprir as orientações e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, e assumir total responsabilidade técnica dos serviços executados;
e) Participar, em tempo hábil, a **CONTRATANTE** as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços;
f) Fornecer toda a mão-de-obra, supervisão e direção necessárias à execução dos serviços, mantendo-o, rigorosamente, dentro do que preconizam as leis trabalhistas e da Previdência Social;

g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução dos serviços objeto desta contratação;

h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual;

i) Retirar dos serviços seus empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização;

j) Observar com rigor o art. 195, § 3º, da Constituição Federal c/c o art. 47, inc. I, alínea a da **Lei 8.212/91** e com o art. 27, alínea a da **Lei 8.036/90**, para que durante a manutenção deste contrato comprove a regularidade com a seguridade social (INSS e FGTS); e

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à execução dos serviços;

c) Acompanhar a execução deste Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências; e

d) Observar para que durante a vigência do presente Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação; Código Internacional para proteção de Navios e Instalações Portuárias).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos

expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO N° 0042/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, – de ------- de 2019.

CONTRATANTE:

João Batista Furtado Diretor Presidente	Diego Machado Enke Diretor

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura	_____	Assinatura	_____
Nome	_____	Nome	_____
CPF	_____	CPF	_____

ANEXO III
PREGÃO N° 0042/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no **item 4.3.2** do Edital de **PREGÃO N° 0042/2019**, instaurado pela **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO IV
PREGÃO N° 0042/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, está enquadrada na categoria de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), bem como não está inclusa nas hipóteses do §4º do art. 3º da referida Lei.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V
PREGÃO N° 0042/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99)

....,
(nome da empresa)

com sede na, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, ***DECLARA***, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII – "Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos".

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VI
PREGÃO N° 0042/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, ***DECLARA***, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos a sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VII
PREGÃO N° 0042/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº. 0042/2019.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VIII
PREGÃO N° 0042/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da Empresa)

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: Pregão Presencial nº. 0042/2019.

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc...), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe a SCPAR PSFS a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA BASE DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA A ACIDENTES QUE CAUSEM IMPACTO PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL –SC**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Pregão em referência e, ainda, nas seguintes condições**:**
O Preço Global proposto é de R$, já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1 – Implantação e Operação de Base de Emergências Ambientais	mês	12		
2 – Simulado - Exercício completo de resposta (16hs)	unid.	1		
3 – Elaboração / Revisão do Plano de Área	unid.	1		
4 – Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais	unid.	6		
5- Verbas para Emergências	global	1		
TOTAL GERAL (R$): SOMA DOS SUBTOTAIS 1 a 5				

I – DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

a) O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de ---- (----) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

b) O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços é de --- (---) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

c) A validade de nossa proposta é de --- (----) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação.

II - DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

As licitantes devem anexar a presente proposta as seguintes Planilhas:

- **PLANILHA DE VERBA PARA EMERGÊNCIA,**
- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS.**

NOTA I: A planilha de verba para emergência está contemplada no Termo de Referência, Anexo I do Pregão em referência, a planilha de composição de BDI e encargos sociais está no item III deste Anexo (devendo ser preenchidas e anexadas a presente proposta de preços).

NOTA II: A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora.

III - PLANILHA DE BDI:

MODELO COMPOSIÇÃO BDI (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
Item	**Descrição**	**Taxa %**
	DESPESAS INDIRETAS:	
	GRUPO – A	
TAC	Taxa de rateio da Administração Central.	**%**
TAL	Taxa de rateio da Administração Local.	**%**
TS	Taxa de Seguro.	**%**
TR	Taxa de Riscos e Imprevistos.	**%**
TG	Taxa de Garantia.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - A	**%**
	GRUPO – B	
TDF	Taxa de Despesas Financeiras.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - B	**%**
	GRUPO – C	
TL	Taxa de Lucro/Remuneração.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - C	**%**

	GRUPO – D	
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	**%**
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta.	**%**
PIS	Programa de Integração Social.	**%**
COFINS	Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social.	**%**
	TOTAL DO GRUPO - D	**%**
	BDI FINAL:	**%**

Fórmula BDI:
BDI = ((((1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)) / (1 – D / 100)) – 1) X 100

Notas:

1. A Planilha de BDI a ser apresentada pela licitante deve ser elaborada de acordo com o modelo acima devendo ser observado os parâmetros referenciais contidos no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU, em substituição aos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011 - TCU, para Obras Portuárias – Estruturas Portuárias, evidenciando em sua composição, no mínimo: Administração Local/Central - Lucro; Despesas Financeiras; Seguros, Riscos e Garantias e Tributos (Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado);
2. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estas empresas estão obrigadas a recolher;
3. Importante destacar, que não se esta estipulando percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, porque cada empresa tem suas peculiaridades de estrutura gerencial;
4. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante;
5. Outros impostos que não devem compor o BDI são: ICMS, IPI e CPMF por incidir sobre o preço dos materiais, e a CPMF por ter deixado de vigorar desde 01/01/2008;
6. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON), comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem a média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 30 das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
7. Deverão ser consideradas as disposições da Lei da desoneração da folha de pagamento concedida pelo Plano Brasil Maior (art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto nº 7.828/2012).

IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações cadastrais a serem atualizadas e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço:	
Razão Social/CNPJ do Prestador:	
Optante do Simples Nacional:	
Código(s) do(s) item(s) de serviço(s) prestado(s) para a SCPAR, de acordo com a Lei	

Complementar nº 116/2003:	
Retenções sobre os serviços prestados:	**Alíquota/Percentual:**
Retenção da contribuição previdenciária INSS:	
Retenção do ISS:	
Retenção do IR:	
Retenção do PIS:	
Retenção da COFINS:	
Retenção da CSLL:	
Suspensão das retenções por conta de processos judiciais ou administrativos.	Enviar documentação comprobatória sobre os processos.

V – DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
Endereço:
Município: Estado: CEP:

CNPJ/MF:
Fone: () Fax: () e-mail:
Banco: Agência: Conta:
Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº --------, para atuar como nosso preposto perante a **SCPAR PSFS**.

VI – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

a) **Declaração**, de que nos preços cotados **estão inclusos**, sem exceção, taxas, encargos ficais, sociais e trabalhistas, bem como as demais despesas inerentes à execução dos serviços objeto da presente licitação.

b) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio: **http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL;**

Observação: A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

PROPOSTA DA EMPRESA:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):	

IX
PREGÃO N° 0042/2019
ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2019

Conforme **CONTRATO N° 0000**, de --- de ------- de 2019, firmado entre a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, e a empresa ----------, fica a **CONTRATADA** desde já, **AUTORIZADA** a **IMPLANTAR E OPERAR A BASE DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA A ACIDENTES QUE CAUSEM IMPACTO PARA O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC**, devendo ser executado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de **PREGÃO Nº 0042/2019**, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul, – de ---------- de 2019.

João Batista Furtado Diretor Presidente	Diego Machado Enke Diretor

DATA DE RECEBIMENTO:	**NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:**	**ASSINATURA:**